



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí  
CNPJ: 06.554.034/0001-04  
E-mail: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017PP/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PMB**

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2020, datada de 03 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios torna público que às 14:00 horas do dia 23 de abril de 2020, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR VALOR POR LOTE", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com as devidas alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Para tirar dúvidas a respeito de todo o processo licitatório encaminhar para o e-mail [cpldebertolinia@gmail.com](mailto:cpldebertolinia@gmail.com), ou através dos telefones cadastrados no portal do Tribunal de Contas no Licita web. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, está se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO, conforme termo de referência descrito no anexo I deste edital.

**2 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** – A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO", conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.

**3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



3.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Bertolândia ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

#### **4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista em lei, antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí.

4.1.1 Deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão; os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entrega-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do Edital quanto ao credenciamento deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou CPL por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (representante legal da pessoa jurídica ou a quem de direito através de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma).

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5. O credenciamento de que trata esse edital, deverá ser entregue em separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação".

5.6. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do



representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a (o) Pregoeiro (a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

**5.10. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (o ato de credenciamento busca evitar que empresas sem as condições de habilitação possam participar de propostas de preços inclusive com lances mesmo sem as condições de documentação de habilitação):**

5.10.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original de documento com foto do representante legal da proponente.

5.10.2. **Instrumento procuratório público ou procuração particular**, tendo a mesma o reconhecimento de firma na assinatura do representante legal da empresa. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica da procuração;

5.10.3. As participantes deverão apresentar também, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documentos de eleições de seus administradores**, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

5.10.4. **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO

5.10.5. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do ANEXO (FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE – SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR).

5.10.6. **Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial.**

5.10.7. A licitante que não apresentar a declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, perderá automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí

CNPJ: 06.554.034/0001-04

E-mail: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)



5.10.8. **Certidão negativa Criminal e Auditoria Militar no sítio** [www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao](http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao);

5.10.9. **Certidão negativa de Execução Fiscal no sítio** [www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao](http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao);

5.10.10. **Certidão negativa de Falência, Concordada e Recuperação Judicial e Extrajudicial no sítio** [www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao](http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao);

5.10.11. **Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União**, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da Lei nº 8.443/92, podendo ser apresentada a certidão consolidada, no Sítio <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>;

5.10.12. **Certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.10.13. **Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí**, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública no Sítio <https://sistemas.tce.pi.gov.br>;

5.10.14. **Declaração emitida junto ao Cadastro Nacional de Empresas, inidôneas e suspensas (CEIS), ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), podendo ser apresentado o resultado da consulta;**

5.10.15. As Certidões dos itens 5.10.8. à 5.10.14 deverão ser emitidas em nome da pessoa jurídica e do proprietário ou sócio administrador.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As propostas poderão vir em envelope único;

6.2. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Propostas de Preços e Habilitação.

6.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir. A licitante deverá estar atenta à identificação dos envelopes, conforme segue abaixo:

I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI PREGÃO Nº \_\_\_\_/2020 - PMB

LICITANTE: \_\_\_\_\_



Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTAS DE PREÇOS)

II Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI PREGÃO Nº \_\_\_\_/2020 - PMB

LICITANTE: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

### **7 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

7.1. O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO POR LOTE, cada lote distribuído conforme Termo de Referência anexo neste edital..

7.2. O julgamento das propostas será objetivo, em conformidade com a modalidade e o tipo desta licitação, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

7.3. A proposta deverá atender as seguintes exigências:

- a) Deverão conter o nome, endereço, telefone e e-mail do licitante;
- b) Está dentro do envelope de Propostas, devidamente lacrado;
- c) Ser datilografada, digitada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas e entregas em 02 (duas) vias;
- d) Deverão conter as especificações de todos os serviços, em conformidade com a descrição constante neste edital;
- e) Ter prazo de validade não inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da proposta;
- f) Conter preços consignados em moeda corrente nacional, ou seja, em Real (R\$).

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. Que apresentem preços baseados exclusivamente nas propostas dos demais licitantes;
- c. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total do lote, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o menor valor por lote, mas o valor unitário por item é que servirá para incidência dos descontos nos eventuais lances;

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, facultando-se



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí

CNPJ: 06.554.034/0001-04

E-mail: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)



o Pregoeiro ao aceite ou não dos erros cometidos das operações aritméticas para obtenção do valor total por serviços ou valor total do lote, sendo considerado, em caso de aceite, o valor, mas vantajoso para o município.

7.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação do valor total de cada item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele item, conforme exigir sua necessidade.

7.7. O licitante poderá cotar na sua proposta todos ou somente um item, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item;

7.8. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Após a análise das propostas escritas o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente;

7.12. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das



melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor por lote.

7.14. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.15. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

7.16. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

7.18. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

7.20. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

7.21. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.22. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.23. É facultada à Comissão ou autoridade superior suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão ou até realizar diligências, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.



## 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor membro da CPL da Prefeitura Municipal de Bertolândia em horário e data anterior ao dia da abertura das propostas, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido neste edital, evitando assim a invalidação da cópia a ser apresentada sem autenticação.

8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.4. O licitante que apresentar o Registro Cadastral atualizado no envelope 02 – Da Documentação de Habilitação, estará dispensado de apresentar documentos habilitatórios, haja vista já existirem junto a CPL do Município, porém vale apenas para os documentos listados no Registro Cadastral e se tiverem com certidões válidas, sendo os demais exigido em Edital obrigatórios apresentação na data da abertura da proposta e habilitação ao certame.

### 8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. **Cédula de Identidade** do (s) proprietário (s), ou sócios administradores;
- b. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c. **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais**, devidamente registradas na junta comercial e em vigor (cópia autenticada – Não é válido cópia da cópia autenticada) e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.



f. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme modelo constante do Anexo deste Edital;

#### **8.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes Pessoa Jurídica-**CNPJ**;

b. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c. Prova de situação de regularidade com o **FGTS**;

d. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**;

e. Certidão de Regularidade com a **Dívida Ativa da Fazenda Estadual**;

f. Certidão de regularidade com a **Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Estadual**;

g. Certidão de regularidade com a **Dívida Ativa da Fazenda Municipal**;

h. Certidão de regularidade com a **Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Municipal**;

i. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT);

j. **Alvará** de funcionamento da proponente;

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



- I. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Balanço Patrimonial chancelado pela junta comercial da proponente;
- III. Declaração emitida junto ao Cadastro Nacional de Empresas, inidôneas e suspensas (CEIS), da empresa e do proprietário ou sócio administrador ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), podendo ser apresentado o resultado da consulta;

### **8.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS:**

- I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II. Certidão de recuperação judicial e extrajudicial;
- III. Certidão específica e simplificada ambas emitidas pela Junta Comercial do Estado;
- IV. Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da Lei nº 8.443/92, no Sítio: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>;
- V. Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública no Sítio: <https://sistemas.tce.pi.gov.br>.

### **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.
- 9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 9.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



9.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem com tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo deste Edital, juntamente com a proposta.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a aquisição de material objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.2.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, o menor preço.

10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como os requisitos de formalidades exigidos neste edital.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

**VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;**

10.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.5. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.



10.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

10.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

10.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

10.12. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.

10.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor.

10.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A regularidade do cadastramento da licitante será confirmada por meio de consulta a CPL do Município de Bertolândia, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.16.1. Caso a licitante não apresente a documentação relativa ao cadastramento a CPL e na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.



10.16.2. Caso a licitante não esteja cadastrada na CPL do Município de Bertolína, apresente irregularidade no seu cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.16.3. No caso de o licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta a CPL, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário ter entregue a documentação a CPL no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria da Administração.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

## **11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:**

11.1. A (s) empresa (s) Adjudicatária (s) fica (m) obrigada (s) a:

11.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.



11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.4. Manter a regularidade no cadastramento na CPL até a data de pagamento.

11.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.2. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial da quantidade licitada.

11.3. Os serviços objeto deste edital deverão ser executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Execução pela (s) adjudicatária (s).

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, **até 30 (trinta) dias** ao da entrega da Nota Fiscal ou em cheque nominal ao licitante vencedor, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração/Finanças, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

12.3. Deverá acompanhar junto a nota fiscal a documentação válida exigida no item.

12.4. O objeto produto deste edital será adquirido parceladamente, em conformidade com a necessidade de cada automóvel.

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura e demais recursos, conforme segue:

FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, ITR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS, EDUCAÇÃO 15%, FNDE / PNATE, FUNDEB 40%, F.M.S. – REPASSE, FUS EC/29 – ASPS 15%, FNS SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CO-FINANCIAMENTO – SESAPI / GOVERNO DO ESTADO, H.M.R.M. – REPASSE DA PREFEITURA, H.M.R.M. – REPASSE DA SESAPI / GOVERNO DO ESTADO, F.M.S. – REPASSE DO FUNDO, FUS EC/29 – ASPS 15%.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da



Administração Municipal, com atribuições específicas, devidamente designado pela CONTRATANTE, na sede do Município.

#### **14- DAS PENALIDADES**

14.1. Em caso de o licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.17 e 9.18, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos dos itens 9.18 e 9.23 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

14.3. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, **comportar-se de modo inidôneo, tumultuar** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.3.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b). Falhar ou fraudar na execução dos serviços, ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado da CPL pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na CPL e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - Advertência;

II – Multa (s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação



Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de execução dos serviços, previstos neste Edital;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

14.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9. Para as penalidades previstas nos subitens 13.1 a 13.8 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



16.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.2. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço desta prefeitura constante neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei Nº 8.666/1993).

15.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

15.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bertolândia, que é das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta.



16.4. A Prefeita Municipal de Bertolândia poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6. O desatendimento de exigências formais importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, tudo decidido pelo pregoeiro.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação. Todas as declarações exigidas no presente edital deverão ser assinadas pelo Sócio – Administrador e pelo responsável técnico, com firma devidamente reconhecida de ambos em cartório, sob pena de desclassificação.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Elizeu Martins – PI, no qual Bertolândia é termo.

16.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.13. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão, sendo autorizado tacitamente quando da solicitação de participação ao certame e credenciamento.

16.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na CPL do Município de Bertolândia, situado na Prefeitura Municipal, Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular



encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-89) 3538-1150.

16.15. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, nos horários de 7:30:00 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no sítio do TCE-PI.

16.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Prefeita Municipal, com auxílio da CPL.

16.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência (planilha – anexo dos objetos - (Anexo I);
- Modelo de Procuração para Credenciamento - (Anexo II);
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III);
- Declaração de cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo III);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo IV);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo V);
- Modelo de Proposta (Anexo VI);
- Minuta de contrato (Anexo VII);
- Entre outros (se necessário).

Bertolândia - PI, 02 de abril de 2020

JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro



## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Deverá acompanhar todo pedido para: Contratação de execução de serviços (objetos);

#### 1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços ocorrerá mediante requisição do ente contratante. As secretarias municipais e demais órgãos públicos municipais solicitarão a Secretaria Municipal de Administração, que fará o pedido a empresa vencedora ao certame, no sentido de fornecer os serviços de expedientes

#### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

##### LOTE I

ITEM	SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA LEVE			
1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÃO DE OBRA (estimativa anual / horas trabalhadas)	Valor Hora/Homem	MÃO DE OBRA (Valor global anual) (R\$)
	Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, nos veículos da Prefeitura Municipal de Bertolinia - PI	240	R\$149,33	R\$ 35.839,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 35.839,20</b>

##### LOTE II

ITEM	SERVIÇOS DE RETÍFICA LINHA LEVE			
2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÃO DE OBRA (estimativa anual / serviço)	Valor Hora/Homem	MÃO DE OBRA (Valor global anual) (R\$)
	Prestação de serviço de RETÍFICA, nos veículos da Prefeitura Municipal de Bertolinia - PI	120	R\$ 158,66	R\$ 19.039,20



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí

CNPJ: 06.554.034/0001-04

E-mail: prefbertolinia@gmail.com



<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 19.039,20</b>
--------------------	----------------------

**LOTE III**

ITEM	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LINHA LEVE			
3	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÃO DE OBRA (estimativa anual / horas trabalhadas) (A)	Valor Hora/Homem	MÃO DE OBRA (Valor global anual) (R\$) (A x B)
	Prestação de serviço de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, nos veículos da Prefeitura Municipal de Bertolinia - PI	30	R\$ 65,33	R\$ 1.959,90
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.959,90</b>

**LOTE IV**

ITEM	SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA MÁQUINAS PESADAS			
1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÃO DE OBRA (estimativa anual / horas trabalhadas)	MÉDIA	MÃO DE OBRA (Valor global anual) (R\$)
	Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, nos veículos da Prefeitura Municipal de Bertolinia - PI	240	R\$ 177,33	R\$ 42.559,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 42.559,20</b>

**LOTE V**

ITEM	SERVIÇOS DE RETÍFICA LINHA MÁQUINAS PESADAS			
2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÃO DE OBRA (estimativa anual / serviço)	Valor Hora/Homem	MÃO DE OBRA (Valor global anual) (R\$)
	Prestação de serviço de RETÍFICA, nos veículos da Prefeitura Municipal de Bertolinia - PI	120	R\$ 186,66	R\$ 22.399,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 22.399,20</b>

**LOTE VI**



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí

CNPJ: 06.554.034/0001-04

E-mail: prefbertolinia@gmail.com



ITEM	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LINHA PESADA			
3	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÃO DE OBRA (estimativa anual / horas trabalhadas) (A)	Valor Hora/Homem	
	Prestação de serviço de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, nos veículos da Prefeitura Municipal de Bertolinia - PI	30	R\$ 130,66	R\$ 3.919,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.919,80</b>

## LOTE VII

ITEM	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS			
1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÃO DE OBRA (estimativa anual / horas trabalhadas)	Valor Hora/Homem	MÃO DE OBRA (Valor global anual) (R\$)
	Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, nos veículos da Prefeitura Municipal de Bertolinia - PI	180	R\$ 196,00	R\$ 35.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 35.280,00</b>

## LOTE VIII

ITEM	SERVIÇOS DE RETÍFICA MÁQUINAS			
2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÃO DE OBRA (estimativa anual / serviço)	Valor Hora/Homem	MÃO DE OBRA (Valor global anual) (R\$)
	Prestação de serviço de RETÍFICA, nos veículos da Prefeitura Municipal de Bertolinia - PI	120	R\$ 233,33	R\$ 27.999,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 27.999,60</b>

O Valor Total Estimado é R\$ 188.996,10 (Cento e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e dez centavos), podendo sofrer acréscimos nos termos da lei.

**4 – CARROS QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

CAÇAMBA IVECO 260E28 - (ANO - 2013)



CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON PIPA - 2729K/36 - (ANO - 2014)  
FIAT UNO - (ANO - 2010)  
FIAT UNO WAY - (ANO - 2013)  
MERCEBENZ SPRINTER - (ANO - 2017) - PLACA: PIZ - 5584  
MERCEBENZ SPRINTER - (ANO - 2017) - PLACA: PIZ - 4594  
MONTANA AMBULÂNCIA - (ANO - 2018)  
MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120K  
ONIBUS ESCOLAR - VW - 15.190 - EOD - (ANO - 2010)  
ONIBUS ESCOLAR - VW - 15.190 - EOD - (ANO - 2012)  
ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ - OF-1519-R/60 - (ANO - 2013)  
ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L - (ANO 2013)  
PÁ CARREGADEIRA - W130 - NEW HOLLAND  
RENAULT MASTER - (ANO - 2010) - PLACA: OEF - 1817  
RENAULT MASTER - (ANO - 2010) - PLACA: OEF - 1827  
RETRO ESCAVADEIRA JCB  
TOYOTA HILUX AMBULÂNCIA - (ANO - 2019)

#### **5 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme solicitado pela Administração ao contratado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

#### **6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá atentar para executar apenas o serviço que for solicitado ou requerido pela Administração Municipal e conforme licitado.

#### **7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização fica responsável: O Secretário Municipal de Administração.

#### **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Somente deverão ser atendidas as solicitações, requisição de serviços feitas pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Qualquer informação extra deverá ser obtida junto a CPL, conforme endereço contido no Edital.

**Bertolândia (PI), 02 de abril de 2020**

**Presidente da CPL**



ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa \_\_\_\_\_ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2020, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado junto com documentação para credenciamento.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolína, Estado do Piauí  
CNPJ: 06.554.034/0001-04  
E-mail: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE É ME/EPP/MEI

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: Sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí  
CNPJ: 06.554.034/0001-04  
E-mail: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI  
At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020.

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos  
do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado,  
caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.  
Bertolândia-PI, de \_\_\_\_\_ de 2020

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel.



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI  
At. – Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.... (Endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente  
..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado.



ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO  
“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI  
At. – Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2020

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA REFERENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Nome:

CNPJ n.º

Endereço: \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: 0XX (XX) XXXX XXXX FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

02 – DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente n.º.

Agência n.º.

Banco:

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

05 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa, estão incluídos todos os custos com mão de obra, aquisição dos serviços necessários ao Trabalho, fretes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e implementos.

Bertolândia-PI, XX de XXXXX de 2020.

---

PROPONETE  
PROPRIETÁRIO/SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL  
CPF

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado no envelope de Propostas.

-DESCRIÇÃO DO OBJETO-

SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE (HORAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO				R\$ 0,00

Obs.: Cada Planilha com a Proposta deverá conter a data de abertura do processo, e deve estar assinada pelo representante da proponente.



ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020

TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 06.554.034/0001-04, localizada na Pça. N. Sra. Da Conceição Aparecida, 34, Centro. Bertolândia-PI, CEP: 64833-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 493.106.311-04 residente e domiciliado na Rua Francisco Cavalcante Neto, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO conforme Descrição do Objeto e Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Presencial \_\_\_\_/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO conforme Termo de Referência, constante no Edital do Pregão Presencial \_\_\_\_/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), os quais serão pagos em parcelas mensais, mediante a execução de horas de serviços prestados e a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos.



2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade requisitante, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

2.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura é de responsabilidade da contratada, que deverá conter as especificações dos serviços e preços unitários em conformidade com a proposta ofertada.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação e relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, através de documentação anexada à fatura, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

2.6 O CONTRATADO ficara obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário até o limite previsto no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

2.7 O valor global do presente contrato poderá ser reajustado, mediante aditivo contratual, desde que manifesto o interesse em comum das partes pactuantes, conforme Artigo 65, parágrafo 2º, II da Lei 8.666/93.

2.8 O local de entrega das mercadorias será na sede do órgão solicitante, situada a Pça. N. Sra. da Conceição Aparecida, 34 em BERTOLÍNIA-PI.

2.9 O produto objeto deste contrato será adquirido parceladamente, conforme necessidade.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua publicação, expirando em 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser renovado, dependendo do acordo entre as partes e em conformidade com a lei 8.666/93.

### CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 O descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente contrato pode caracterizar a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se a mesma às seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa;

III - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar, através de registro no Cadastro de Fornecedores atraso, por dia de atraso Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.



V - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em na execução dos serviços.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§ 3º As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento, mensalmente após a apresentação da (s) Nota (s) fiscal (is) correspondente (s) ao (s) quantitativo (s) do produto (os) fornecido (s),

5.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.

5.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

5.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

5.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

5.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços até 05 (cinco) dias corridos após solicitação;

6.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à execução dos serviços solicitados;

6.3 Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, pela execução do objeto deste contrato;

6.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

6.8 Executar os serviços em matriz ou filial de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

6.9 Manter sua situação fiscal em conformidade com a legislação.

6.10 O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos desse edital;

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O contrato poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com a lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos financeiros oriundos do:

FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, ITR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS, EDUCAÇÃO 15%, FNDE / PNATE, FUNDEB 40%, F.M.S. – REPASSE, FUS EC/29 – ASPS 15%, FNS SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CO-FINANCIAMENTO – SESAPI / GOVERNO DO ESTADO, H.M.R.M. – REPASSE DA PREFEITURA, H.M.R.M. – REPASSE DA SESAPI / GOVERNO DO ESTADO, F.M.S. – REPASSE DO FUNDO, FUS EC/29 – ASPS 15%.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

9.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- 9.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- 9.2.4 O atraso injustificado na entrega do produto;
- 9.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 9.2.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.2.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta 8.666/93;
- 9.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.2.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.2.12 A supressão, por parte da Administração, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65 desta lei 8.666/93;
- 9.2.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.2.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.2.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução, nos prazos contratuais, bem como das fontes de serviços naturais especificadas no projeto;



9.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2.18 A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

10.1 O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) secretário (a) de Saúde, ou pessoa por ele (a) designado, que deverá informar sobre a entrega do material solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este instrumento é de execução de produto com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária, ou fiscal.

12.2 O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelar pelo seu fiel e integral cumprimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio – PI para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. e, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

BERTOLÍNIA – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí

CNPJ: 06.554.034/0001-04

E-mail: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)



Geraldo Fonseca Correia  
Prefeito Municipal  
Contratante

-----  
Contratado

Testemunhas:

- 1)
- 2)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí  
CNPJ: 06.554.034/0001-04  
E-mail: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)



ANEXO IX

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2020, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações às \_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, na sala da Comissão Licitações, situada na Praça Nossa Senhora Aparecida, 34, Centro – Bertolândia-PI, CEP 64.870-000.

Bertolândia-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

➤ Aos licitantes que retirarem o Edital no Sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI, solicitamos às V.S.ª preencherem o recibo de entrega de edital acima e enviar para Prefeitura Municipal ou entregar na sede da Prefeitura no dia da abertura deste processo.

A não remessa de recibo exime o Presidente da Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.